

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2^a CBM/4^º BBM - Tubarão**

BOLETIM INTERNO nº. 004/2008

Publico para o conhecimento da Companhia e devida execução o seguinte:

1^a PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivadas no B-1 da 2^a/4^º BBM.

2^a PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3^a PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE SUB TEN E SARGENTOS:

LICENÇA ESPECIAL:

Do 1º Sgt BM Mat 922074-7 Oscar Pedro Neves **Júnior** do 1º/2^a/4^º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 1º quinquênio do período aquisitivo de 26/07/1993 a 25/07/1998, a contar de 14/04/2008.

II – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS:

LICENÇA ESPECIAL:

Do Cb BM Mat 915318-7 **Genoir** de Piere Magagnin do 2º/1º/2^a/4^º BBM - Capivari de Baixo, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 3º quinquênio do período aquisitivo de 04/08/1996 a 03/08/2001, a contar de 15/04/2008.

Do Cb BM Mat 918598-4 **Nelson** Nunes Fernandes do 1º/1º/2^a/4^º BBM - Braço do Norte, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 3º quinquênio do período aquisitivo de 27/02/1998 a 26/02/2003, a contar de 17/04/2008.

Do Sd BM Mat 920789-9 Francisco de Souza **Agostinho** do 1º/2^a/4^º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 1º quinquênio do período aquisitivo de 15/01/1992 a 14/01/2008, a contar de 14/04/2008.

Do Sd BM Mat 924324-0 Alexandre Ramos **Miranda** do 1º/1º/2º/4º BBM - Braço do Norte, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 2º quinquênio do período aquisitivo de 04/11/2001 a 03/11/2006, a contar de 14/04/2008.

PERMISSÃO:

Ao Sd BM Mat 922813-6 Marcelo **Corrêa** Souza do 1º/2º/4º BBM - Tubarão, para freqüentar o Curso de Espaço confinado nas dependências da empresa ALCOA, do dia 07/04/2008 a 18/04/2008, das 18:00h às 22:30h.

TRANSFERÊNCIA:

Por ordem do Sr Cel Cmt Geral do CBMSC, transfiro **Sem Ônus** para o Estado, o Bombeiro Militar abaixo relacionado, **devido ao término da Operação Veraneio 2007/2008:**

Sd BM Mat 920443-1 **Ronaldo** da Silva do 2º/2º/4º BBM - Laguna para o 1º/2º/4º BBM - Tubarão, sendo a contar de 30 de março de 2008, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Ten Cel BM Ch da DiRH/DA/CBMSC

(Transcrito da Nota nº. 331/DiRH/DA/CBMSC/2007 - Movimentação sem ônus de 02/04/2008).

Por ordem do Sr Cel Cmt Geral do CBMSC, transfiro **Com Ônus** para o Estado, o Bombeiro Militar abaixo relacionado, **devido ao término da Operação Veraneio 2007/2008:**

Cb BM Mat 923214-1 **Dálio** Manoel Duarte do 1º/3º/2º/4º BBM - Garopaba para o 1º/2º/4º BBM - Tubarão, sem trânsito, sendo a contar de 30 de março de 2008, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 918574-7 **André** Viana Nizo do 1º/3º/2º/4º BBM - Garopaba para o 1º/2º/4º BBM - Tubarão, sem trânsito, sendo a contar de 30 de março de 2008, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 920796-1 Marcos Roberto **Botelho** do 1º/3º/2º/4º BBM - Garopaba para o 1º/2º/4º BBM - Tubarão, sem trânsito, sendo a contar de 30 de março de 2008, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 926282-2 Israel da Silva **Francisco** do 1º/3º/2º/4º BBM - Garopaba para o 1º/2º/4º BBM - Tubarão, sem trânsito, sendo a contar de 30 de março de 2008, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 922838-1 Joel Garcia **Pacheco** do 1º/3º/2º/4º BBM - Garopaba para o 1º/2º/4º BBM - Tubarão, sem trânsito, sendo a contar de 30 de março de 2008, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 927151-1 Pedro **Mendonça** Martins Júnior do 3º/2º/4º BBM - Imbituba para o 2º/1º/2º/4º BBM - Capivari de Baixo, sem trânsito, sendo a contar de 30 de março de 2008, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 924324-0 Alexandre Ramos **Miranda** do 2º/2º/4º BBM - Laguna para o 1º/1º/2º/4º BBM - Braço do Norte, sem trânsito, sendo a contar de 30 de março de 2008, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Ten Cel BM Ch da DiRH/DA/CBMSC

(Transcrito da Nota nº. 330/DiRH/DA/CBMSC/2007 - Movimentação sem ônus de 02/04/2008).

Por ordem do Sr Cel Cmt Geral do CBMSC, transfiro **Com Ônus** para o Estado, por necessidade do serviço, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mat 920786-4 Juan Francisco **Fernandes** do 2º/2ª/4º BBM - Laguna para o 1º/3ª/4º BBM - Araranguá, sem trânsito, sendo a contar de 04 de abril de 2008, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Ten Cel BM Ch da DiRH/DA/CBMSC

(Transcrito da Nota nº. 358/DiRH/DA/CBMSC/2007 - Movimentação sem ônus de 14/04/2008).

Por ordem do Sr Cel Cmt Geral do CBMSC, transfiro **Sem Ônus** para o Estado, por necessidade do serviço, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

1º Sgt BM Mat 914693-8 João **Carlos** de Souza do 2º/1º/2ª/4º BBM – Capivari de Baixo para o 1º/2ª/4º BBM - Tubarão, sendo a contar de 05 de maio de 2008, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 916982-2 **João** Batista Corrêa do 2º/1º/2ª/4º BBM – Capivari de Baixo para o 1º/2ª/4º BBM - Tubarão, sendo a contar de 05 de maio de 2008, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Ten Cel BM Ch da DiRH/DA/CBMSC

(Transcrito da Nota nº. 457/DiRH/DA/CBMSC/2007 - Movimentação sem ônus de 30/04/2008).

I – TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO:

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Capivari de Baixo

Decreto Legislativo N° 002/2008

Concede o título de honra ao mérito a Édson José da Silva por ato de bravura.

O Presidente da Câmara Municipal de Capivari de Baixo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Anderson Vieira da Silva o título de honra ao mérito por ato de bravura e coragem quando do salvamento de uma pessoa de nossa região.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de Abril de 2008.

Nilton de Melo Fernandes
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara na mesma data.

Francisco dos Cantos Justino
1º Secretário

Autoria: Ver. Nilton de Melo Fernandes

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Capivari de Baixo

Decreto Legislativo N° 001/2008

Concede o título de honra ao mérito a Anderson Vieira da Silva por ato de bravura.

O Presidente da Câmara Municipal de Capivari de Baixo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Anderson Vieira da Silva o título de honra ao mérito por ato de bravura e coragem quando do salvamento de uma pessoa de nossa região.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de Abril de 2008.

Nilton de Melo Fernandes
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara na mesma data.

Francisco dos Cantos Justino
1º Secretário

Autoria: Ver. Nilton de Melo Fernandes

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – ELOGIO:

O Sub Ten BM Mat 904820-0 **Elton** José Ros da Luz, o Cb BM Mat 923182-0 **Celiano** da Silveira, o Sd BM Mat 914254-1 Eraldo Maciel **Miranda**, o Sd BM Mat 916356-5 **Valdinei** da Silva, o Sd BM Mat 918635-2 **Robson** Martins Fernandes, o Sd BM Mat 920387-7 Antônio Jesus **da Silveira**, o Sd BM Mat 922801-2 Antônio Carlos **Sabino**, o Sd BM Mat 923185-4 Pedro **Passos** da Silveira, o Sd BM Mat 923933-2 Alexandre **Bueno** dos Reis, o Sd BM Mat 927112-0 **Fernando** Silvano de Carvalho, o Sd BM Mat 927113-9 **Davi** de Souza, o Sd BM Mat 927230-9 João Marcelo **Simião**, o Sd BM Mat 927246-5 **Alexandre** Coelho, todos da 3^a/2^a/4^º BBM o Cb BM Mat 920425-3 João Carlos de Souza, o Sd BM Mat 916350-6 Júlio César Nascimento Pires, o Sd BM Mat 927751-0 **Douglas** Lourenço da Silva, do 1^º/3^º/2^a/4^ºBBM – Garopaba, por demonstrarem entusiasmo, espírito de corpo e profissionalismo durante as ações planejamento e execução do 6º Campeonato Catarinense de Salvamento Aquático, realizado na Praia da Vila, em Imbituba, somando esforços para que houvesse uma prevenção segura e eficiente. Podemos enaltecer o trabalho, a dedicação, o compromisso, a alegria, a amizade, a eficiência e competência desta equipe que consolidou o brilho do evento. Se a equipe tem sucesso em suas missões, toda instituição colhe os louros da vitória. Liderança é executar as tarefas enquanto se constroem os relacionamentos. O compromisso de todos orgulha qualquer líder.

Individual, averbe-se.

O Cb BM Mat 920425-3 **José Carlos** de Souza do 1^º/3^º/2^a/4^º BBM – Garopaba, por demonstrar espírito de corpo e compromisso com a missão bombeiro militar, lançando-se ao mar para resgatar uma pessoa que estava sendo arrastada na Praia da Vila - Imbituba, no dia 21 Mar 08, mesmo estando de folga. Tal atitude reflete o comprometimento com a profissão e com a Corporação, bem como, eleva o nome do Corpo de Bombeiros Militar e seus componentes.

Individual. Averbe-se.

O Sd BM Mat 916635-1 Hilton **César** Cardoso e o Sd BM Mat 917699-3 **Édson** José da Silva, ambos 2^º/1^º/2^a/4^º BBM - Capivari de Baixo, por demonstrarem compromisso com o lema de vidas alheias salvar, não medindo esforços para evitar que um suicida se atirasse da Ponte do Rio Tubarão, no dia 13 Mar 08, intervindo com competência e inteligência, resultando no cumprimento da missão e enaltecendo o bom nome da Corporação.

Individual, averbe-se.

O Sd BM Mat 920796-1 Marcos Roberto **Botelho** e ao Sd BM Mat 922838-1 Joel Garcia **Pacheco** do 1^º/2^a/4^º BBM - Tubarão, por demonstrarem grande grau de coragem, abnegação e compromisso com a atividade bombeiro militar, arriscando suas vidas para a salvaguarda de outra que se encontrava em perigo no mar, lançando-se ao salvamento com mar revolto e forte corrente de retorno, no dia 09 de fevereiro de 2008, na Praia do Siriú, Município de Garopaba, enaltecendo o nome da Corporação.

Individual, averbe-se.

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

INSTAURAÇÃO:

Conforme Portaria nº 002/2^a/4^ºBBM/2008 de 04/03/2008, foi designado o Sub Ten BM Mat 912608-2 **Vânio** Margotti de Medeiros do 1^º/2^a/4^º BBM - Tubarão, para proceder no prazo de 20 (vinte) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2^a/4^ºBBM/2008, em desfavor do Sd BM Mat 920818-6 Carlos Alberto **Martins** do 2^º/1^º/2^a/4^º BBM - Capivari de Baixo, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, ausentar-se do Posto de Salvamento

da Praia do Camacho, onde se encontrava escalado como Guarda-vidas no dia 09/02/2008, no período entre às 1700h e 1900h, sem autorização de quem de direito. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista no item 26 anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

PRORROGAÇÃO:

Concedo: ao 3º Sgt BM Mat 908334-0 **Osvaldo** da Silva Filho do 1º/2º/4º BBM - Tubarão, 20 dias a contar do dia 01/05/2008, para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2º/4ºBBM/2008, devido ao mesmo encontrar-se em dispensa por adiantamento de gozo de férias até o dia 01/05/2008.

Concedo: ao 1º Sgt BM Mat 918138-5 Silvio da **Silva Júnior** do 2º/2º/4º BBM - Laguna, para início de abertura do Processo Administrativo Disciplinar a contar de 15/05/2008, por ter o Cb BM Mat 916634-3 **Erimar** da Rosa do 2º/2º/4º BBM – Laguna, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

SOLUÇÃO:

Pelas conclusões que chegou o Sub Ten BM Mat 912608-2 **Vânio** Margotti de Medeiros do 1º/2º/4º BBM - Tubarão, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2º/4ºBBM/2008, que figura como acusado o Sd BM Mat 920818-6 Carlos Alberto **Martins** do 2º/1º/2º/4º BBM - Capivari de Baixo, **resolvo:**

1. Concordar com a conclusão do encarregado, uma vez que restou comprovado nos autos, que o acusado se ausentou de local para o qual estava escalado de serviço de guarda-vidas e comandante de Posto de Salvamento sem autorização de quem de direito, incidindo nas condutas capituladas nos itens 07 (por deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), 26 (afastar-se de qualquer lugar em que deva estar por força de disposição legal ou ordem) e 67 (usar traje civil, o cabo ou soldado, quando isso contrariar ordem de autoridade competente) do anexo I, do Decreto Estadual nº 12.112 – RDME;
2. Punir o acusado com **detenção de 24 horas**, (item 07, 26 e 67 do anexo I, com atenuantes de nº 1 e 2 do art. 17 e agravantes de nº 2, 5 e 6 do art. 18 do Decreto Estadual 12.112/1980 – RDME.).
3. Deixo de aplicar punição maior face aos bons serviços prestados pelo Sd BM Martins;
4. Determinar ao B-1 da 2º/4ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
5. Publicar em Boletim Interno da 2º/4ºBBM e fazer cumprir a punição quando da publicação;
6. Arquivar os presentes autos no B-1 da 2º/4ºBBM

I – SINDICÂNCIA:

PRORROGAÇÃO:

Concedo: ao Sub Ten BM Mat 904820-0 **Elton** José Ros da Luz - 3º/2ª/4º BBM - Imbituba, 10 dias a contar do dia 02/04/2008, para encerramento da Sindicância nº 005/2ª/4º BBM/2008, a fim de tomar depoimento da vítima no município de Palhoça e do Sd Uitajuci (testemunha) em São José - SC.

INSTAURAÇÃO:

Do 1º Sgt BM Mat 918138-5 Silvio da **Silva Júnior** do 2º/2ª/4º BBM - Laguna, para proceder no prazo de 20 (vinte) dias a contar de 18/03/2008, a Sindicância de nº 004/2ª/4ºBBM/2008, com intuito de apurar as causas do afogamento em local guarnecido por salva-vidas, conforme ocorrência de afogamento seguido de morte em água salgada, ocorrida na Praia de Mar Grosso no dia 08/03/2008.

Do 2º Ten BM Mat 926741-7 George de Vargas **Ferreira** do 1º/2ª/4º BBM - Tubarão, para proceder no prazo de 20 (vinte) dias a contar de 24/03/2008, a Sindicância de nº 007/2ª/4ºBBM/2008, com intuito de apurar as responsabilidades pelos fatos narrados no e-mail s/nº de 04/04/2008, do 1º Sgt BM Tércio Tito de Medeiros Cmt do GBM de Garopaba.

Do 2º Ten BM Mat 926742-5 **Diogo** de Souza Clarindo da 2ª/4º BBM - Tubarão, para proceder no prazo de 20 (vinte) dias a contar de 17/03/2008, a Sindicância de nº 006/2ª/4ºBBM/2008, em face ao desarquivamento da Sindicância nº 011/2ª/4ºBBM/2008, devido aos novos fatos apresentados pelo Cmt do 3º/2ª/4º BBM, Sub Ten BM Mat 904820-0 **Elton** José Ros da Luz do 3º/2ª/4º BBM – Imbituba, conforme e-mail s/nº de 17/03/2008.

Do Cap BM Mat 920824-0 Marcos Aurélio **Barcelos** da 2ª/4º BBM - Tubarão, para proceder no prazo de 20 (vinte) dias a contar de 03/03/2008, a Sindicância de nº 003/2ª/4ºBBM/2008, com o intuito de apurar os fatos relacionados ao salvamento aquático realizado pelo Sd BM Mat 922838-1 Joel Garcia **Pacheco** e pelo Sd BM Mat 920796-1 Marcos Roberto **Botelho**, ambos do 1º/2ª/4º BBM – Tubarão no dia 09/02/2008 na Praia de Siriú.

Do Sub Ten BM Mat 904820-0 **Elton** José Ros da Luz do 3º/2ª/4º BBM - Imbituba, para proceder no prazo de 20 (vinte) dias a contar de 18/03/2008, a Sindicância de nº 005/2ª/4ºBBM/2008, com intuito de apurar as condições do atendimento da ocorrência de salvamento aquático ocorrida no dia 01/03/2008, na Praia da Gamboa..

SOLUÇÃO:

Pelas Conclusões a que chegou o 1º Sgt BM Mat 918138-5 Silvio da **Silva Júnior** do 2º/2ª/4º BBM - Laguna, encarregado da Sindicância nº 004/2ª/4ºBBM/2008 em face ao exposto e o que dos autos constam, **resolvo**:

1. Concordar com a conclusão do Encarregado;
2. Publicar a presente solução em Boletim Interno;
3. Arquivar os Autos no B-1/2ª/4º BBM.

Pelas Conclusões a que chegou o 2º Ten BM Mat 926741-7 George de Vargas **Ferreira** do 1º/2ª/4º BBM - Tubarão, encarregado da Sindicância nº 007/2ª/4ºBBM/2008 em face ao exposto e o que dos autos constam, **resolvo**:

1. Concordar com a conclusão do Encarregado;
2. Encarregar o Sgt BM Comandante do 1º/3º/2ª/4º BBM (Garopaba) para que proceda PAD em desfavor do Sd BM Mat 922849-7 Carlos Lacerda **Neto** do 1º/3º/2ª/4º BBM – Garopaba;

3. Determinar ao B-1 da 2^a/4º BBM que providencie a portaria de designação do encarregado do PAD fundada nas razões e termos citados na conclusão da presente sindicância;
4. Publicar a presente solução em Boletim Interno;
5. Arquivar cópia original dos Autos no B-1/2^a/4º BBM.

Pelas Conclusões a que chegou o 2º Ten BM Mat 926742-5 **Diogo** de Souza Clarindo da 2^a/4º BBM - Tubarão, encarregado da Sindicância nº 006/2^a/4ºBBM/2008 em face ao exposto e o que dos autos constam, **resolvo**:

1. Concordar com a conclusão do Encarregado;
2. Encarregar o Sub Ten BM Comandante do 3º/2^a/4º BBM (imbituba) para que proceda PAD em desfavor do Sd BM Mat 916350-6 **Júlio** César Nascimento Pires do 1º/3º/2^a/4º BBM – Garopaba, por descumprir o que determina a POP nº 30/CAT/CCB/2002, expedindo e entregando atestado de aprovação de projeto preventivo contra incêndio diretamente ao interessado (proprietário) deixando de enviar o processo para a OBM de origem (3º/2^a/4º BBM – Imbituba), infringindo, em tese, cós itens 07 e 20 do anexo I do RDMSC;
3. Determinar ao B-1 da 2^a/4º BBM que providencie a portaria de designação do encarregado do PAD fundada nas razões e termos citados na conclusão da presente sindicância;
4. Publicar a presente solução em Boletim Interno;
5. Arquivar cópia original dos Autos no B-1/2^a/4º BBM.

Pelas Conclusões a que chegou o Cap BM Mat 920824-0 Marcos Aurélio **Barcelos** da 2^a/4º BBM - Tubarão, encarregado da Sindicância nº 003/2^a/4ºBBM/2008 em face ao exposto e o que dos autos constam, **resolvo**:

1. Concordar com a conclusão do Encarregado, uma vez que restou apurado que o Sd BM Mat 920796-1 Marcos Roberto **Botelho** e o Sd BM Mat 922838-1 Joel Garcia **Pacheco**, extrapolaram os limites considerados normais para uma ação de salvamento, arriscando suas vidas para a salvaguarda de outra que se encontrava em perigo no mar, lançando-se ao salvamento com mar revolto e forte corrente de retorno. A pronta resposta corajosa pode ser considerada como ato de bravura a ser apreciada pela Comissão de Promoção de Praças;
2. Conceder elogio ao Sd BM Mat 920796-1 Marcos Roberto **Botelho** e ao Sd BM Mat 922838-1 Joel Garcia **Pacheco** do 1º/2^a/4º BBM - Tubarão, por demonstrarem grande grau de coragem, abnegação e compromisso com a atividade bombeiro militar, arriscando suas vidas para a salvaguarda de outra que se encontrava em perigo no mar, lançando-se ao salvamento com mar revolto e forte corrente de retorno, no dia 09 de fevereiro de 2008, na Praia do Siriú, Município de Garopaba, enaltecendo o nome da Corporação.
3. Determinar ao B-1 da 2^a/4ºBBM para que providencie o encaminhamento da presente Sindicância ao Sr. Maj BM Cmt Int. 4º BBM, com extração de cópia;
4. Publicar a presente solução em BI.
5. Arquivar cópia dos Autos no B-1/2^a/4º BBM;

Pelas Conclusões a que chegou o Sub Ten BM Mat 904820-0 **Elton** José Ros da Luz do 3º/2^a/4º BBM - Imbituba, encarregado da Sindicância nº 005/2^a/4ºBBM/2008 e o que dos autos constam, **resolvo**:

1. Concordar com a conclusão do Encarregado;
2. Encaminhar cópia da conclusão desta sindicância ao Sr Cmt da 1^a/1º BBM, para que, se julgar cabível, proceda Elogio em favor do Sd BM Uitajuci;
3. Encaminhar esta Sindicância ao Sr Maj BM Cmt Int. 4º BBM, opinando pelo encaminhamento a mesma a CPP;
4. Publicar a presente solução em BI.
5. Arquivar cópia dos Autos no B-1/2^a/4º BBM;

III – CASTIGO:

O Sd BM Mat 920818-6 Carlos Alberto **Martins** do 2º/1º/2ª/4º BBM - Capivari de Baixo, por ter quando de serviço no dia 09/02/2008 no Balneário Camacho – Jaguaruna, se ausentado do local para qual estava escalado, (função de Comandante do Posto de Guarda-vidas), sem autorização de quem de direito. (nº. 07, 26 e 67 do anexo I, com atenuante de nº. 1 e 2 do Art. 17 e agravante de nº. 2, 5 e 6 do Art. 18, tudo do RDMSC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), transgressão média), fica **DETIDO por 24 horas**, permanece no comportamento “BOM”.

Deixo de aplicar punição mais grave em razão dos bons serviços prestados pelo acusado.

IV – CUMPRIMENTO DE CASTIGO:

A 02/04/2008, do Sd BM Mat 915422-1 **Etevoldo** Teodoro Raimundo do 2º/2ª/4º BBM - Laguna, conforme publicação em Boletim Interno nº. 006/2007 da 2ª/4º BBM - Tubarão, o qual foi punido com 24 (vinte e quatro) horas de prisão, entrando em liberdade as 0800h do dia 03/04/2008.

Cumprimento de punição disciplinar conforme decisão prolatada no PAD nº 002/2º/2ª/4ºBBM/2007 e confirmada na ação anulatória nº 023.07.146679-0 da Auditoria da Justiça Militar de Santa Catarina.

(Transcrito da Nota para Boletim Interno nº. 004/2008 do 2º/2ª/4º BBM – Laguna do 1º Sgt BM Resp/Pelo Expediente do 2º/2ª/4º BBM, Sílvio da Silva Júnior).

Quartel em Tubarão – SC, em 30 de abril de 2008.

Assina: Carlos Moisés da Silva
Maj BM Cmt da 2ª/4º BBM

Confere: MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Cap BM Sub Cmt da 2ª/4º BBM